

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Despacho n.º 106/GME/2025**

**Sumário:** Definindo o perfil de Saída dos Alunos no Final do Ensino Secundário.

Extrato de Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 30 de maio de 2025

Documento estratégico que define “Perfil dos Alunos à Saída do Ensino Secundário

A sociedade atual é caracterizada por ser complexa e imprevisível, num contexto de rápidas mudanças e de um desenvolvimento exponencial, assente nas tecnologias de informação e comunicação, com impacto significativo nos sistemas educativos. É importante para todos os países a reflexão sobre o que se aprende e como se aprende no sistema educativo e qual o perfil desejável do cidadão à saída do sistema educativo, face à transição para a vida ativa, ou para o prosseguimento de estudos.

Os Organismos internacionais têm vindo a discutir as competências relevantes para o século XXI. A OCDE construiu um referencial evolutivo e adaptável ao longo do tempo, para orientar os sistemas educativos no que se refere à definição de competências dos alunos para o seu sucesso pessoal e profissional, visando o bem-estar da sociedade e do ambiente (OCDE, 2019).

Segundo Delors (1996), todos os indivíduos devem estar em condições de aproveitar e utilizar durante toda a vida as oportunidades de se atualizarem, melhorarem os conhecimentos adquiridos e adaptarem-se a um mundo em constante mudança. Assim, considera que a educação para o século XXI deve estruturar-se em *quatro aprendizagens fundamentais ao longo da vida*: aprender a conhecer para adquirir conhecimentos; *aprender a fazer para participar e influenciar o contexto* (meio envolvente); *aprender a viver para participar e cooperar com os outros* (indivíduos) e *aprender a ser que integra os três saberes anteriores*.

Também a ONU, em 2015, definiu os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2015-2030 (ODS) para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir um desenvolvimento sustentável para todos. Definiu para o setor da educação o objetivo 4 – *garantir o acesso a uma educação inclusiva de qualidade e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos*.

A OCDE (2018), no programa educativo até 2030 apresenta alguns princípios básicos para o futuro dos sistemas educativos e os conhecimentos, capacidades, atitudes e valores que os alunos devem adquirir para o mundo em 2030. Afirma que, os alunos precisarão de uma ampla gama de competências, incluindo capacidades cognitivas e metacognitivas (por exemplo, pensamento

crítico, pensamento criativo, aprender a aprender e autorregulação); capacidades sociais e emocionais (por exemplo, empatia, autoeficácia e colaboração); capacidades procedimentais e psicomotoras (por exemplo, usando novos dispositivos de tecnologia da informação e comunicação). Quanto às atitudes e valores (a nível pessoal, local, social e global) destaca a motivação, confiança, respeito pela diversidade, pela vida, pela dignidade humana e pelo meio ambiente. Assiste-se a mudanças e inovações sociais e científicas muito rápidas que exigem capacidade de adaptação, criatividade e inovação. As competências destacadas pela OCDE como fundamentais para o século XXI enquadram-se em quatro categorias, a saber: *modos de pensar; modos de trabalhar; ferramentas de trabalho e viver no Mundo* (Binkley et al. (2012), p. 36 cit. In Faria et al., 2017).

Compete à escola o papel formal de ajudar os alunos a adquirirem e desenvolverem competências que lhes permitam adaptarem-se a novas situações e inserirem-se com sucesso no mundo global em transformação. Existe um consenso a nível internacional de que a aquisição e desenvolvimento de competências são condição necessária para que os cidadãos aprendam ao longo da vida, e se desenvolvam pessoal, social e profissionalmente. Sendo assim, a educação e a formação são alicerces fundamentais para o futuro das pessoas e do país.

A este propósito, a Constituição da República estabelece, no n.º 3 do artigo 72.º, que «*a educação realizada através da escola, da família e de outros agentes, deve ser integral e contribuir para a promoção humana, moral, social, cultural e económica dos cidadãos; preparar e qualificar os cidadãos para o exercício da atividade profissional, para a participação cívica e democrática na vida ativa e para o exercício pleno da cidadania; promover o desenvolvimento do espírito científico, a criação e a investigação científicas, bem como a inovação tecnológica; contribuir para a igualdade de oportunidade no acesso a bens materiais, sociais e culturais; estimular o desenvolvimento da personalidade, da autonomia, do espírito de empreendimento e da criatividade, bem como da sensibilidade artística e do interesse pelo conhecimento e pelo saber; promover os valores da democracia, o espírito de tolerância, de solidariedade, de responsabilidade e de participação.*»

Os documentos que definem a política educativa, em vigor, indicam que o Ministério da Educação, responde ao desafio do programa do Governo da IX Legislatura que “... *propõe edificar um sistema educativo integrado no conceito de economia do conhecimento que, da base ao topo, oriente as crianças, adolescentes, jovens e adultos para um domínio pró eficiente das línguas, das ciências integradas, das tecnologias e para a construção de um perfil cosmopolita aberto ao mundo, capaz de interiorizar valores intrínsecos ao saber ser e estar, de responsabilização mútuas, enquanto membros da comunidade, de preparação para a aprendizagem ao longo da vida, cultura de investigação, experimentação e inovação.*” (ME, 2018).

A alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo de Cabo Verde, de 2018, enuncia um conjunto

de objetivos e princípios gerais e faz referência às políticas que definem o papel do sistema educativo na construção de um perfil do cidadão cabo-verdiano para o século XXI. Os alunos, inseridos no sistema educativo, devem ir construindo este perfil de forma progressiva e interligada, ao longo dos 12 anos da sua trajetória escolar, até ao final do ensino secundário, considerando que embora a escolaridade seja atualmente obrigatória até ao final da educação básica, se perspetiva o seu alargamento à conclusão do ensino secundário.

Com efeito, urge garantir, a todos os jovens que concluem os 12 anos de escolaridade, independentemente do percurso formativo adotado, o conjunto de competências, entendidas como uma interligação entre conhecimentos, capacidades, atitudes e valores, que os torna aptos a investir permanentemente, ao longo da vida, na sua educação e a agir de forma livre, porque informada e consciente, perante os desafios sociais, económicos e tecnológicos do mundo atual.

No âmbito da revisão curricular, constitui, pois, imperativo de o Ministério da Educação estabelecer um referencial educativo único que, abrangendo as diferentes vias e percursos que os alunos podem escolher, assegure a coerência do sistema de educação e dê sentido à escolaridade obrigatória.

O *Perfil de Saída dos Alunos no Final do Ensino Secundário*, deve ser o instrumento orientador dos documentos curriculares. Estes, pela definição de finalidades, conteúdos e metodologias vão contribuindo para a sua construção, num percurso evolutivo ao longo da escolaridade.

O documento *Perfil de Saída dos Alunos no Final do Ensino Secundário* compõe-se do enunciado de um conjunto de *Princípios orientadores*, da *Visão de Aluno* que se pretende promover, *Valores e Atitudes* e *Áreas de Competências* a desenvolver pelos alunos ao longo dos 12 anos de escolaridade e *propostas para a operacionalização das competências e Implicações do Perfil* nas práticas educativas.

O Perfil de Saída dos Alunos no Final do Ensino Secundário foi submetido a debate e discussão pública, com ampla participação de escolas - a quem foi sugerido a promoção de um debate e análise interna ao nível dos diferentes órgãos -, de docentes, alunos, associações de estudantes, associações de pais e encarregados de educação, associações profissionais de professores, sindicatos de professores, investigadores e instituições de ensino superior, instituições da administração pública, o Conselho das Escolas, o Conselho Nacional de Educação, bem como de outros interessados, tendo originado um conjunto vasto de contributos relevantes.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 103/III/90, de 29 de dezembro, que aprovou as Bases do Sistema Educativo, alterada pela Lei n.º 113/V/99, de 18 de outubro e pelos Decretos-Legislativos n.º 2/2010, de 7 de maio, e n.º 13/2018, de 7 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 - É homologado o Perfil dos Alunos à Saída do Ensino Secundário que se afirma como

referencial para as decisões a adotar por decisores e atores educativos ao nível dos estabelecimentos de educação e ensino e dos organismos responsáveis pelas políticas educativas.

2 - Este Perfil constitui-se como matriz comum para todas as escolas e ofertas educativas no âmbito da escolaridade obrigatória, designadamente ao nível curricular, no planeamento, na realização e na avaliação interna e externa do ensino e da aprendizagem.

3 - Formação docente deve ter como foco principal a preparação para desenvolver o Perfil dos Alunos à Saída do Ensino Secundário, que estabelece um conjunto de princípios, valores e competências que os alunos devem desenvolver ao longo do ensino obrigatório. Essa formação deve preparar os professores para implementar práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, incluindo a sua autonomia, responsabilidade, espírito crítico e capacidade de resolver problemas.

4 - O Perfil é tornado a público na página web oficial do Ministério da Educação, a partir da data da assinatura do presente Despacho.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos imediatos.

Praia, aos 31 de julho de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.